

**LEI Nº 234/2.003**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e por seus representantes, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para construção de uma escola no Bairro Santa Rita e outra no Lambari.

NR. FICHA	CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
111	2061.12.361.0188.1003.449051. 02	Obras e Instalações D. Patrimonial	600.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

NR. FICHA	CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
070	2031.20.601.0402.2018.3330.41	Contribuições	5.000,00
079	2041.04.122.0402.2020.3390.39	Vale Transporte	20.000,00
105	2061.12.128.0217.2030.4490.51	Obras e Instalações D. Público	5.000,00
112	2061.12.361.0188.1003.4590.61	Aquisição de Imóveis D. Público	10.000,00
113	2061.12.361.0188.1004.449051.	Obras e Instalações D. Patrimonial	10.000,00
117	2061.12.361.0188.2035.3190.11	Remuneração Func. Público	18.000,00
123	2061.12.361.0188.2036.3390.30	Material de Consumo	8.000,00
131	2061.12.361.0188.2037.3390.39	Vale Transporte	10.000,00
136	2061.12.361.0228.1005.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	30.000,00
137	2061.12.361.0236.2039.3390.32	Material de Distr. Gratuita	5.000,00
145	2061.12.361.0402.2041.3390.35	Serviços de Consultoria	8.000,00
151	2061.12.365.0185.2043.3190.11	Remuneração Func. Público	10.000,00
160	2061.12.367.0025.1006.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	5.000,00



## ESTADO DE MINAS GERAIS

179	2061.27.812.0224.1008.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	40.000,00
180	2061.27.812.0224.1009.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	40.000,00
183	2061.27.812.0224.2052.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	10.000,00
195	2061.27.813.0228.1011.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	30.000,00
205	2071.08.243.0483.1012.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	70.000,00
208	2071.08.243.0483.2060.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	30.000,00
225	2071.08.334.0486.2068.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	40.000,00
234	2071.10.301.428.2073.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	15.000,00
238	2071.10.301.0428.2075.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	20.000,00
253	2071.10.302.0402.2079.4490.52	Equipamentos e Mat. Permanente	10.000,00
281	2081.04.122.0021.2086.4490.52	Equipamentos e Mat. Permanente	15.000,00
283	2081.04.451.0323.1020.4490.51	Obras e Instalações D. Público	10.000,00
284	2081.04.661.0346.1021.4490.51	Obras e Instalações D. Público	20.000,00
291	2081.15.452.0328.1027.4490.51	Obras e Instalações D. Público	15.000,00
295	2081.15.661.0346.1028.4490.51	Obras e Instalações D. Público	15.000,00
296	2081.17.482.0449.1029.4490.51	Obras e Instalações D. Público	40.000,00
297	2081.17.482.0449.1030.3390.30	Material de Consumo	36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de dezembro de 2003.

  
**JOSÉ PEDRO ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Frederico Dutra Santiago  
Procurador Jurídico do Mun. de Sarzedo/MG  
OAB/MG 72.795